



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração ecológica em áreas degradadas localizadas no município da Estância Turística de Salesópolis, inseridas na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras, compreendendo a implantação, manutenção e monitoramento de intervenções destinadas à recomposição da vegetação nativa, com enfoque na formação de florestas multifuncionais, capazes de conciliar a recuperação ambiental, a proteção dos recursos hídricos, a ampliação da biodiversidade, a conectividade ecológica e a geração de serviços ecossistêmicos.
- 1.2. Esta contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviço comum de engenharia ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de restauração ecológica previstos no objeto possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos no Termo de Referência e metodologia amplamente difundida no setor, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.
- 1.3. A contratação possui natureza de serviço de engenharia ambiental, voltado à recuperação de áreas degradadas e à recomposição da vegetação nativa em áreas de preservação permanente e fragmentos florestais degradados localizados em regiões de mananciais.
- 1.4. Os serviços deverão ser executados em áreas previamente delimitadas no projeto técnico de restauração ecológica elaborado pela Administração Pública Municipal, totalizando aproximadamente 14,63 hectares distribuídos em propriedades rurais localizadas no território do município de Salesópolis.
- 1.5. As intervenções de restauração ecológica contemplam a aplicação de diferentes técnicas de recomposição florestal, de acordo com as características ambientais das áreas de intervenção, incluindo plantio total de espécies nativas em áreas com baixa regeneração natural, enriquecimento florestal em fragmentos degradados e adensamento da regeneração natural quando necessário.
- 1.6. O objeto da contratação inclui todas as atividades necessárias à execução das intervenções de restauração ecológica, tais como preparo do solo, fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas, controle de espécies invasoras, implantação de cercamentos quando necessário, realização de tratos culturais, manutenção periódica das áreas restauradas e monitoramento da evolução da vegetação implantada.
- 1.7. O prazo de execução do contrato será de até 48 meses, considerando o período necessário para implantação das áreas restauradas, bem como para a realização das atividades de manutenção e monitoramento ecológico previstas no projeto técnico ambiental.
- 1.8. A vigência contratual poderá ser prorrogada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e administrativa que



demonstre a necessidade de continuidade das atividades de acompanhamento e manutenção das áreas restauradas, bem como a vantagem para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de ações de restauração ecológica em áreas degradadas localizadas no município da Estância Turística de Salesópolis, inseridas na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras, região de elevada relevância ambiental para a proteção dos recursos hídricos e para a manutenção dos serviços ecossistêmicos associados à bacia hidrográfica do Alto Tietê.
- 2.2. A necessidade administrativa decorre da existência de áreas de preservação permanente e fragmentos florestais degradados que demandam intervenções de recomposição da vegetação nativa, com vistas à recuperação das funções ecológicas do ecossistema, à proteção do solo, à melhoria da qualidade ambiental e à conservação dos mananciais responsáveis pelo abastecimento hídrico de parte da Região Metropolitana de São Paulo.
- 2.3. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento que analisou a necessidade da contratação, avaliou as soluções disponíveis no mercado e demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração ecológica.
- 2.4. O referido Estudo Técnico Preliminar também demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para viabilizar a execução das atividades previstas no projeto técnico ambiental elaborado para o município, considerando aspectos relacionados à capacidade técnica, eficiência operacional e possibilidade de fiscalização das atividades pela Administração Pública.
- 2.5. A contratação está igualmente alinhada às diretrizes de planejamento institucional da Administração Pública Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual e vinculada à execução de projeto técnico de restauração ecológica aprovado para financiamento por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no âmbito das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.
- 2.6. O projeto técnico que fundamenta a presente contratação definiu as áreas prioritárias de intervenção, as metodologias de restauração a serem aplicadas, os parâmetros técnicos de execução das atividades e os indicadores ambientais que deverão ser observados durante a implantação, manutenção e monitoramento das áreas restauradas.
- 2.7. A execução das ações previstas contribuirá diretamente para a recomposição da vegetação nativa em áreas degradadas, para a proteção de nascentes e cursos d'água, para o fortalecimento da biodiversidade local e para a melhoria das condições ambientais da bacia hidrográfica do Alto Tietê.



- 2.8. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas, bem como as diretrizes técnicas relacionadas à recuperação de áreas degradadas e à recomposição da vegetação nativa em regiões de mananciais.
- 2.9. Dessa forma, a presente contratação constitui instrumento necessário para viabilizar a execução das ações de restauração ecológica previstas no projeto ambiental aprovado no âmbito do financiamento obtido junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas ambientais e para a melhoria das condições ambientais do território municipal.
- 2.10. O prazo contratual de até 48 (quarenta e oito) meses justifica-se pela natureza continuada das atividades de restauração ecológica, que envolvem não apenas a implantação inicial das intervenções, mas também ações periódicas de manutenção, replantio, controle de espécies invasoras e monitoramento técnico da evolução da vegetação restaurada, etapas indispensáveis para a consolidação dos resultados ambientais pretendidos, observando os ciclos naturais de desenvolvimento da vegetação nativa, as condições climáticas e as diretrizes técnicas aplicáveis aos projetos de recuperação ambiental financiados pelo FEHIDRO.
- 2.11. Adicionalmente, verifica-se que o objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as atividades previstas possuem características objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, sendo executadas mediante metodologias técnicas consolidadas no mercado de restauração ecológica. Os serviços compreendem ações recorrentes de preparo de solo, cercamento, plantio de mudas nativas, manutenção, controle de espécies invasoras, monitoramento e recomposição vegetal, executadas com utilização de insumos, equipamentos, técnicas e procedimentos disponíveis no mercado regional e estadual.
- 2.12. Além disso, observa-se a existência de pluralidade de fornecedores especializados aptos à execução do objeto, considerando a ampla atuação, no mercado regional e estadual, de empresas especializadas em restauração ecológica, recuperação de áreas degradadas, manejo ambiental e recomposição florestal, circunstância que evidencia a competitividade do setor e reforça o enquadramento da contratação como serviço comum de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

- 3.1. A solução adotada baseia-se na implementação de intervenções técnicas de restauração florestal previamente definidas em projeto técnico ambiental elaborado pela Administração Pública Municipal, o qual identificou as áreas prioritárias para recuperação e estabeleceu as metodologias de restauração a serem aplicadas em cada localidade.
- 3.2. As intervenções serão executadas em áreas que totalizam aproximadamente 14,63 hectares, distribuídas em propriedades rurais que aderiram voluntariamente às ações de recuperação ambiental promovidas pelo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

município no âmbito das políticas públicas de conservação de mananciais e recomposição da vegetação nativa.

- 3.3. A solução contempla a aplicação de diferentes técnicas de restauração ecológica, definidas conforme as características ambientais de cada área de intervenção. Entre as metodologias previstas encontram-se o plantio total de espécies nativas em áreas com baixa regeneração natural, o enriquecimento florestal em fragmentos degradados que apresentam regeneração natural parcial e o adensamento da regeneração natural em áreas com presença de vegetação em estágio inicial de sucessão ecológica.
- 3.4. A execução da solução envolve um conjunto de atividades técnicas e operacionais necessárias à implantação das áreas restauradas, incluindo análise de solo, controle de espécies invasoras, preparo do solo, abertura de covas, fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas adequadas às condições ecológicas da região, adubação, aplicação de insumos e implantação de cercamentos para proteção das áreas restauradas quando necessário.
- 3.5. Após a implantação das intervenções de restauração florestal, deverão ser executadas atividades periódicas de manutenção das áreas restauradas (plantio total), incluindo controle de formigas, roçadas, coroamento das mudas, adubações de cobertura e substituição de mudas que apresentem mortalidade, garantindo condições adequadas para o estabelecimento da vegetação nativa e para a evolução dos processos naturais de sucessão ecológica.
- 3.6. A solução inclui também a realização de atividades de monitoramento ecológico das áreas restauradas, com o objetivo de acompanhar a evolução da vegetação implantada e verificar o atendimento dos parâmetros técnicos de restauração estabelecidos em normativas ambientais aplicáveis e no projeto técnico ambiental que fundamenta a presente contratação.
- 3.7. O monitoramento das áreas restauradas permitirá avaliar o desenvolvimento da cobertura vegetal, a diversidade de espécies implantadas, a consolidação das áreas recuperadas e o progresso dos processos ecológicos associados à recomposição da vegetação nativa.
- 3.8. A execução das atividades deverá ocorrer de forma integrada e contínua ao longo do período de execução do contrato, assegurando que todas as etapas do processo de restauração ecológica sejam conduzidas de maneira tecnicamente adequada e compatível com os objetivos ambientais do projeto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



4.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.1.3 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

4.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

4.1.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

4.1.2.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4.1.3. Habilitação econômico-financeira:

Os requisitos econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência têm por finalidade verificar a capacidade da licitante para assegurar a adequada execução das obrigações contratuais, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, reduzindo os riscos de inexecução contratual e proporcionando maior segurança à Administração Pública quanto à regular continuidade da execução dos serviços objeto da contratação.

A exigência dos índices econômico-financeiros mostra-se compatível e proporcional às características do objeto, considerando que a futura contratada deverá possuir capacidade financeira suficiente para mobilização de equipe técnica, aquisição de insumos, execução contínua das atividades previstas e suporte aos custos operacionais inerentes aos serviços de restauração ecológica. Busca-se, assim, resguardar a Administração Pública quanto à participação de empresas sem estrutura financeira compatível com as obrigações assumidas, minimizando riscos de paralisação dos serviços, inadimplemento contratual ou comprometimento da adequada execução do objeto.

4.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;



4.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (ET) menor ou igual a 0,50 apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.1.3.3 Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais justifica-se pela necessidade de avaliação mais consistente da capacidade econômico-financeira das licitantes, permitindo à Administração verificar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também a sua estabilidade e regularidade econômico-contábil ao longo do tempo.

Ressalte-se que, a análise de dois exercícios sociais consecutivos proporciona maior segurança quanto à saúde financeira da futura contratada, possibilitando identificar oscilações relevantes, eventuais fragilidades financeiras ou situações que possam comprometer a adequada execução contratual. A medida mostra-se proporcional às características do objeto, considerando a necessidade de execução contínua dos serviços, mobilização operacional e manutenção das atividades de restauração ecológica durante toda a vigência contratual, reduzindo os riscos de paralisação, inadimplemento ou insuficiência financeira no curso da execução do contrato.

4.2. Documentação Relativa à Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

4.2.1. Da Capacidade Técnico-Operacional

4.2.1.1. Deverá ser apresentada prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou o Conselho Regional de Biologia – CRBio, conforme o caso, de acordo com a atividade básica da empresa, a formação do profissional indicado e as respectivas atribuições relacionadas ao objeto da contratação.

4.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de contrato ou registro em órgão competente que comprovem que a licitante tenha executado prestação de serviços de restauração ecológica ou similares de porte e complexidade ao objeto e que estes abranjam os serviços de: Execução de Restauração ecológica.

4.2.1.3. Deverão constar do(s) atestado(s) e, quando aplicável, da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, CAU ou CRBio, conforme o caso, em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), título(s) profissional(is), número(s) de registro no respectivo conselho, descrição técnica sucinta dos serviços executados e prazo final de execução.

- 4.2.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.2.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 4.2.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.2.1.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 4.2.1.9. Comprovação de que a licitante dispõe, na data de entrega da proposta, de profissional de nível superior com formação e atribuições compatíveis com o objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRBio, conforme o caso, acompanhada do respectivo atestado, referente à execução de serviços de restauração ecológica ou similares de porte e complexidade compatíveis com o objeto.
- 4.2.1.10. A comprovação da implantação deve considerar a totalidade de ações de implantação (desde preparo de área ao plantio) e qualidade ao longo do tempo do contrato;
- 4.2.1.11. Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa; ou
- 4.2.1.12. Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou
- 4.2.1.13. Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.
- 4.2.1.14. Caso seja constatada a indicação simultânea de um mesmo profissional por mais de uma licitante, a Administração poderá promover diligências para verificar a efetiva disponibilidade e vinculação do profissional indicado,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

podendo inabilitar a licitante que não comprovar, de forma satisfatória, a disponibilidade do profissional para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.15. Apresentar certificado ou certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, CAU ou CRBio, conforme o caso, quando o registro for legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa ou dos serviços prestados, não sendo exigido o registro cumulativo em mais de um conselho profissional.

4.2.1.16. Declaração da empresa de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado, aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto deste Termo de Referência e de que aceita como válidas as condições para a realização dos serviços conforme constam da proposta apresentada, firmada pelo seu representante legal e pelo seu Responsável Técnico.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional - operacionalização da Equipe Técnica

4.3.1. Para garantir a adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços de restauração ecológica.

4.3.2. A equipe técnica deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

4.3.2.1. Coordenador ou responsável pela gestão do projeto: Profissional com formação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em gestão de projetos e atuação em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo cinco anos de experiência nessas áreas de atuação. Esse profissional será responsável pela gestão geral do projeto, planejamento das atividades e articulação técnica das ações previstas.

4.3.2.2. Responsável técnico pelo gerenciamento técnico e operacional em campo: Profissional com formação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas, com experiência comprovada em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo cinco anos de experiência na área. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento técnico das atividades em campo, orientação das equipes operacionais e garantia da adequada execução das intervenções previstas.

4.3.2.3. Técnico de campo Profissional com formação técnica na área ambiental ou áreas correlatas, com experiência comprovada em atividades relacionadas à restauração ecológica ou sistemas agroflorestais, possuindo no mínimo dois anos de experiência na área. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento direto das atividades de campo, apoio às equipes operacionais e registro das informações relacionadas à execução das intervenções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

4.3.3. A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais indicados possuam disponibilidade para acompanhamento das atividades durante a execução do contrato, podendo a Administração Pública exigir a substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas estabelecidas ou que não apresentem desempenho satisfatório no exercício de suas funções.

4.3.4. Quadro 1 – Composição de Equipe Técnica

Formação	Experiência	Função
Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas	Atuação em gestão de projetos e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 5 anos de experiência em ambas as áreas de atuação.	Gestão do projeto
Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou áreas correlatas	Atuação e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 5 anos de experiência.	Gerenciamento técnico e operacional em campo
Técnico ambiental ou formação técnica em área correlata	Atuação e experiência em restauração ecológica e sistemas agroflorestais, com no mínimo 2 anos de experiência.	Acompanhamento dos trabalhos de campo

4.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade das atividades previstas neste Termo de Referência, observando, no mínimo, a composição profissional indicada no quadro acima.

4.3.6. Os profissionais indicados deverão possuir formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas, cabendo à contratada assegurar sua efetiva participação no planejamento, execução e acompanhamento das atividades de restauração ecológica.

4.3.7. A exigência de experiência mínima de 5 (cinco) e 2 (dois) anos para os profissionais indicados justifica-se pela necessidade de assegurar adequada qualificação técnica para a execução dos serviços de restauração ecológica. Embora se trate de serviço comum de engenharia ambiental, com especificações objetivamente definidas e metodologia amplamente difundida no mercado, a execução das atividades demanda experiência prática consolidada em planejamento, implantação, manutenção e monitoramento de ações de recuperação ambiental, de modo a garantir a correta condução dos serviços, a observância das normas ambientais aplicáveis e a efetividade das intervenções destinadas à recomposição da vegetação nativa.

4.3.8. A comprovação da qualificação dos profissionais poderá ser realizada mediante apresentação de currículos profissionais, certificados de formação, registros em conselhos profissionais quando aplicável e documentos que comprovem a experiência profissional exigida.

4.3.9. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos ou cujo desempenho seja considerado insatisfatório para a adequada execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

4.3.10. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.3.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5. **Indicação de referências técnicas**

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) referenciais técnicos: Plataforma Refloresta-SP, Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, 2024 (PLANAVEG), Pacto Pela Restauração da Mata Atlântica, 2009, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. **Vistoria Técnica**

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendado através do telefone (11) 4696-3909, número de telefone da Secretaria de Meio Ambiente do município.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esclarecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7. **Da Subcontratação**

Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, KM 93,5, S/N, Bairro da Grama

Salesópolis, SP - CEP 08970-000 - (11) 4696-3909



4.7.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.8. Da Participação de Consórcio

4.8.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

4.9. Garantia Contratual

4.9.1. Para a presente licitação será exigida prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.9.2. A garantia contratual deverá ser apresentada pela contratada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Garantia de Proposta

4.10.1. Será exigida, como requisito para participação na licitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

4.10.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.11. Demais Documentações

4.11.1. Declaração de inexistência de empregado menor.

4.11.2. Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público.

4.11.3. Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa.

4.11.4. Caso tenha sido condenado e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.

4.11.5. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e integrada, observando as etapas técnicas necessárias à implantação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

consolidação e acompanhamento das áreas submetidas às intervenções de restauração ecológica.

- 5.2. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto técnico ambiental que fundamenta a contratação, respeitando as características ambientais das áreas de intervenção, as metodologias de restauração definidas e as condições ecológicas da região onde se localizam as áreas objeto das intervenções.
- 5.3. A execução do objeto compreenderá, de forma geral, três grandes fases operacionais: fase de implantação das intervenções de restauração ecológica, fase de manutenção das áreas restauradas e fase de monitoramento ambiental.
- 5.4. Na fase de implantação deverão ser realizadas as atividades preparatórias e de execução dos plantios, incluindo análise de solo, controle inicial de formigas, preparo do solo, controle de espécies invasoras, abertura de covas ou berços de plantio, adubação, fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas, implantação de cercamentos quando necessário e demais intervenções necessárias para a recomposição da vegetação nativa nas áreas selecionadas.
- 5.5. Durante essa fase deverão ser observadas as técnicas de restauração definidas no projeto técnico, incluindo plantio total de espécies nativas em áreas com baixa regeneração natural, enriquecimento florestal em fragmentos degradados e adensamento da regeneração natural em áreas que apresentem falhas na ocupação vegetal.
- 5.6. Após a implantação das áreas restauradas deverá ser iniciada a fase de manutenção, que compreende o conjunto de atividades destinadas a garantir o estabelecimento da vegetação implantada e a condução adequada do processo de regeneração ecológica.
- 5.7. Entre as atividades de manutenção incluem-se o controle periódico de formigas, roçadas de controle de gramíneas invasoras, coroamento das mudas plantadas, adubação de cobertura, reposição de mudas em caso de mortalidade e demais tratos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies implantadas.
- 5.8. Essas atividades deverão ser realizadas ao longo do período de execução do contrato, observando o cronograma físico de execução das atividades e respeitando as condições climáticas adequadas à condução dos serviços de restauração florestal.
- 5.9. Paralelamente às atividades de manutenção deverá ser realizado o monitoramento ecológico das áreas restauradas, com o objetivo de acompanhar a evolução da vegetação implantada, verificar o desenvolvimento das espécies plantadas e avaliar o progresso dos processos naturais de sucessão ecológica.
- 5.10. O monitoramento deverá considerar parâmetros técnicos relacionados à cobertura vegetal, diversidade de espécies, desenvolvimento das mudas plantadas e consolidação das áreas restauradas, permitindo avaliar a efetividade das intervenções realizadas.
- 5.11. A empresa contratada deverá elaborar relatórios periódicos de execução das atividades, contendo informações sobre as intervenções realizadas, registros



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

fotográficos das áreas restauradas e dados técnicos que permitam acompanhar a evolução do processo de restauração ecológica.

5.12. As atividades deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico estabelecido no contrato, podendo sofrer ajustes em função de fatores climáticos ou de condições ambientais que possam interferir na adequada execução das intervenções de campo.

5.13. A execução do objeto deverá ocorrer em estreita articulação com a fiscalização da Prefeitura Municipal, que acompanhará as atividades realizadas e verificará o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico ambiental que fundamenta a contratação.

5.14. Cronograma de Execução

Fase	Atividade	Período estimado	Unidade de acompanhamento
Fase 1	Mobilização da equipe técnica e planejamento operacional	Mês 1	relatório de mobilização
Fase 1	Reconhecimento das áreas e marcação das áreas de intervenção	Mês 1	área validada em campo
Fase 1	Análise de solo e planejamento de correção	Mês 1 a 2	área analisada
Fase 1	Controle inicial de formigas e espécies invasoras	Mês 2	área tratada
Fase 1	Roçada inicial e preparo do solo	Mês 2 a 3	hectare preparado
Fase 1	Abertura de covas ou berços de plantio	Mês 3	unidade aberta
Fase 1	Implantação de cercamento das áreas	Mês 3 a 4	metro implantado
Fase 1	Plantio total de espécies nativas	Mês 4 a 5	hectare implantado
Fase 1	Enriquecimento florestal	Mês 4 a 5	hectare implantado
Fase 1	Adensamento da regeneração natural	Mês 4 a 5	hectare tratado
Fase 1	Relatório técnico de implantação	Mês 6	relatório apresentado
Fase 2	Manutenção das áreas restauradas (roçada, coroamento, controle de formigas)	Mês 6 a 48	hectare mantido
Fase 2	Replantio de mudas quando necessário	Mês 6 a 24	unidade substituída
Fase 2	Adubação de cobertura	Mês 12 a 36	hectare tratado
Fase 3	Monitoramento ecológico das áreas restauradas	Mês 6 a 48	hectare monitorado
Fase 3	Elaboração de relatórios técnicos de monitoramento	semestral	relatório apresentado
Fase 3	Avaliação final da restauração ecológica	Mês 48	relatório conclusivo

Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, KM 93,5, S/N, Bairro da Grama

Salesópolis, SP - CEP 08970-000 - (11) 4696-3909

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/400F-00B5-F6B7-A2F3> e informe o código 400F-00B5-F6B7-A2F3





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

5.15. Marcos de Medição Contratual

Marco	Etapa da execução	Atividades verificadas	Indicador de medição	Documento de comprovação
Marco 1	Mobilização e planejamento inicial	Mobilização da equipe técnica, reconhecimento das áreas, validação das áreas de intervenção e planejamento operacional	atividades iniciais concluídas	relatório de mobilização e planejamento
Marco 2	Preparação das áreas	Análise de solo, controle inicial de formigas, controle de espécies invasoras e preparo do solo	área preparada para plantio	relatório técnico e registro fotográfico
Marco 3	Implantação do cercamento	Implantação de cercamento nas áreas que demandam isolamento para proteção das intervenções	metros de cerca instalados	relatório técnico e registro fotográfico
Marco 4	Implantação da restauração ecológica	Execução do plantio total de espécies nativas, enriquecimento florestal e adensamento de regeneração natural	hectares implantados	relatório técnico e registro fotográfico
Marco 5	Conclusão da fase de implantação	Finalização das atividades de implantação das áreas restauradas e verificação da qualidade das intervenções executadas	áreas implantadas validadas	relatório técnico de implantação
Marco 6	Manutenção inicial das áreas restauradas	Execução das atividades de manutenção nos primeiros ciclos após implantação, incluindo roçada, controle de formigas, coroamento e replantio quando necessário	hectares mantidos	relatório técnico de manutenção
Marco 7	Manutenção periódica	Continuidade das atividades de manutenção ao longo da vigência contratual	hectares mantidos por ciclo	relatórios periódicos de manutenção
Marco 8	Monitoramento ecológico	Acompanhamento da evolução das áreas restauradas, avaliação da sobrevivência das mudas e desenvolvimento da vegetação	áreas monitoradas	relatórios técnicos de monitoramento
Marco 9	Avaliação final do projeto	Consolidação das áreas restauradas e verificação do atendimento dos parâmetros técnicos de restauração ecológica	áreas restauradas avaliadas	relatório técnico final

5.16. Quadro 1 - Síntese das áreas e metodologias de restauração previstas

Propriedade / Local de intervenção	Área total da propriedade (ha)	Área com plantio total (ha)	Área com enriquecimento florestal (ha)	Área com adensamento (ha)	Extensão estimada de cercamento (m)	Nascentes protegidas	Cursos d'água protegidos
Fazenda Metta	8,96	4,96	4,00	0	Não necessário	4	5
Sítio Tietê	2,40	0,41	2,00	0	565,07	0	2
Sítio Santo Antônio	3,27	0	3,00	0,27	1.133,18	4	4
Total estimado	14,63	5,37	9,00	0,27	1.698,25	8	11

5.17. Quadro 2 - Consolidação das intervenções por técnica de restauração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Técnica de restauração	Descrição da intervenção	Área estimada (ha)	Percentual aproximado da área total
Plantio total de espécies nativas	Implantação completa de vegetação nativa em áreas degradadas com baixa regeneração natural e predominância de gramíneas invasoras, incluindo preparo do solo, abertura de covas, plantio de mudas e tratos culturais iniciais.	5,63	38,48%
Enriquecimento florestal	Introdução de espécies nativas em fragmentos florestais degradados que apresentam regeneração natural, porém com baixa diversidade de espécies e estrutura ecológica comprometida.	9,00	61,52%
Adensamento de regeneração natural	Complementação da regeneração natural em áreas com presença de vegetação em estágio inicial de sucessão ecológica, por meio do plantio de espécies pioneiras e secundárias iniciais em espaços com baixa ocupação vegetal.	0,27	incluído nas áreas de enriquecimento
Área total prevista para restauração ecológica	Soma das áreas submetidas às diferentes técnicas de restauração ecológica previstas no projeto técnico.	14,63	100%

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras disposições estabelecidas no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável:
- 6.1.1. executar integralmente os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta a contratação e nas normas ambientais aplicáveis;
 - 6.1.2. disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução das atividades previstas, garantindo que os serviços sejam conduzidos por profissionais com experiência compatível com as intervenções de restauração ecológica e recuperação de áreas degradadas;
 - 6.1.3. fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo mudas de espécies nativas, fertilizantes, corretivos de solo, materiais para cercamento e demais itens indispensáveis à implantação e manutenção das áreas restauradas;
 - 6.1.4. executar as atividades de implantação das áreas restauradas em conformidade com as metodologias técnicas definidas no projeto de restauração ecológica, respeitando as características ambientais das áreas de intervenção e as diretrizes técnicas aplicáveis à recomposição da vegetação nativa;
 - 6.1.5. realizar as atividades de manutenção das áreas restauradas ao longo do período de execução do contrato, incluindo controle de formigas, roçadas, coroamento das mudas, adubação de cobertura, reposição de mudas e demais tratos culturais necessários ao estabelecimento da vegetação implantada;
 - 6.1.6. realizar o monitoramento das áreas restauradas conforme os parâmetros técnicos estabelecidos no projeto ambiental, acompanhando a evolução da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

vegetação e registrando as informações necessárias para avaliação dos resultados das intervenções realizadas;

- 6.1.7. Apresentar relatórios técnicos periódicos contendo descrição detalhada das atividades executadas, registros fotográficos das áreas de intervenção, identificação das áreas atendidas, quantitativos executados e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- 6.1.8. Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, informando previamente a realização das atividades de campo e prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração Pública;
- 6.1.9. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução das atividades, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de campo;
- 6.1.10. Respeitar as normas ambientais e adotar boas práticas de manejo durante a execução das atividades, evitando danos à vegetação remanescente, ao solo e aos recursos hídricos existentes nas áreas de intervenção;
- 6.1.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- 6.1.13. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.14. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, comunicando à Administração Pública eventuais ocorrências que possam interferir na execução das atividades previstas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo:
 - 7.1.1. assegurar as condições administrativas necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a disponibilização das informações técnicas e documentos relacionados ao projeto de restauração ecológica que fundamenta a contratação;
 - 7.1.2. designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
 - 7.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou equipe designada, verificando a conformidade dos serviços executados com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico ambiental;

- 7.1.4. realizar as medições dos serviços executados com base na verificação das atividades efetivamente realizadas, observando os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.5. efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os serviços executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;
- 7.1.6. fornecer à contratada as informações necessárias para identificação das áreas de intervenção e para o adequado planejamento das atividades de campo;
- 7.1.7. facilitar o acesso da equipe técnica da contratada às áreas destinadas à execução das intervenções de restauração ecológica, observadas as condições previamente acordadas com os proprietários das áreas envolvidas;
- 7.1.8. registrar e comunicar formalmente à contratada eventuais inconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;
- 7.1.9. aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.1.10. manter registros das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo relatórios de vistoria, registros de medições e comunicações formais realizadas no âmbito da gestão do contrato;
- 7.1.11. assegurar que a execução da contratação observe as diretrizes e exigências administrativas relacionadas ao financiamento do projeto no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução inadequada ou irregular dos serviços objeto da contratação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 8.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência, aplicada quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade na execução do contrato, que não comprometam de forma significativa a execução dos serviços ou os resultados pretendidos pela Administração;
 - 8.2.2. multa administrativa, aplicada nos casos de atraso na execução das atividades, descumprimento de obrigações contratuais ou execução de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação aplicável, nos casos de infrações que comprometam a regular execução do contrato ou evidenciem conduta incompatível com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem má-fé, fraude, prática de atos ilícitos ou descumprimento reiterado das obrigações contratuais.
- 8.3. A aplicação das sanções administrativas deverá observar a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração Pública, as circunstâncias do caso concreto e a eventual reincidência da contratada.
- 8.4. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à obrigação em atraso.
- 8.5. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções previstas na legislação aplicável.
- 8.6. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de rescisão do contrato administrativo quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.7. O procedimento para aplicação das sanções administrativas observará as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar princípios e práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, considerando que o próprio objeto da contratação consiste na recuperação de áreas degradadas e na recomposição da vegetação nativa em regiões de mananciais.
- 9.2. As atividades deverão ser conduzidas de forma a promover a conservação dos recursos naturais, a proteção do solo e dos recursos hídricos e o fortalecimento da biodiversidade local, respeitando as características ecológicas das áreas de intervenção.
- 9.3. A contratada deverá priorizar a utilização de espécies nativas da região na implantação das áreas restauradas, observando critérios relacionados à diversidade de espécies, composição de grupos sucessionais e adequação ecológica das espécies utilizadas, de modo a favorecer o restabelecimento dos processos naturais de regeneração da vegetação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 9.4. As mudas utilizadas na recomposição da vegetação deverão apresentar qualidade fitossanitária adequada, devendo ser provenientes de viveiros que adotem boas práticas de produção e que garantam a rastreabilidade das espécies utilizadas.
- 9.5. Durante a execução das atividades de campo deverão ser adotadas práticas de manejo que minimizem impactos ambientais negativos, incluindo o controle adequado de espécies invasoras, o uso racional de insumos agrícolas e a adoção de técnicas apropriadas de preparo do solo que evitem processos erosivos ou degradação adicional das áreas de intervenção.
- 9.6. A contratada deverá adotar medidas que contribuam para a proteção da vegetação remanescente existente nas áreas de intervenção, evitando supressões desnecessárias e preservando indivíduos arbóreos que possam contribuir para os processos naturais de regeneração ecológica.
- 9.7. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a conservação do solo, tais como o manejo adequado da cobertura vegetal, o controle de processos erosivos e a manutenção de condições favoráveis à infiltração da água no solo.
- 9.8. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis à recuperação de áreas degradadas e à recomposição da vegetação nativa, bem como as diretrizes estabelecidas em políticas públicas relacionadas à conservação da biodiversidade e à proteção de mananciais.
- 9.9. A adoção desses critérios de sustentabilidade contribui para assegurar que a execução da contratação esteja alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável e às políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais e à melhoria da qualidade ambiental.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 10.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à adequada condução do contrato, incluindo a análise de relatórios, autorização de medições e encaminhamento de eventuais ajustes necessários à execução dos serviços.
- 10.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução das atividades de campo, realizando inspeções periódicas nas áreas de intervenção, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta a contratação.
- 10.4. Compete ao fiscal do contrato verificar a correta execução das etapas previstas no cronograma físico, avaliar a qualidade das intervenções realizadas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

validar os quantitativos executados e atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

- 10.5. A fiscalização das atividades deverá considerar, entre outros aspectos, a adequação das técnicas de restauração utilizadas, a qualidade das mudas implantadas, o correto preparo do solo, a realização dos tratos culturais necessários à manutenção das áreas restauradas e a evolução do processo de recomposição da vegetação nativa.
- 10.6. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, informando previamente a execução das atividades de campo e apresentando relatórios técnicos periódicos contendo informações sobre as intervenções realizadas, as condições das áreas restauradas e eventuais ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços.
- 10.7. Os relatórios técnicos apresentados deverão conter descrição detalhada das atividades executadas, registros fotográficos das áreas de intervenção, informações sobre os insumos utilizados e dados técnicos que permitam acompanhar a evolução do processo de restauração ecológica.
- 10.8. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a equipe da contratada e os representantes da Administração Pública, com o objetivo de avaliar o andamento do contrato, discutir eventuais ajustes operacionais e alinhar as estratégias de execução das atividades previstas.
- 10.9. Caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, a fiscalização do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.
- 10.10. A gestão do contrato deverá manter registro das atividades de fiscalização realizadas, incluindo relatórios de vistoria, registros de medições, comunicações formais com a contratada e demais documentos relacionados ao acompanhamento da execução contratual.
- 10.11. A Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação indica os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme abaixo:
- 10.11.1. Gestor do contrato
- Nome: Lílian Mara de Oliveira de Souza
- Cargo/Função: Secretária de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação
- Fiscal do contrato
- Nome: Analívia Ramos da Silva
- Cargo/Função: Diretora de Meio Ambiente



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 11.1. A medição dos serviços executados deverá ser realizada com base na verificação das atividades efetivamente executadas em campo, observando os quantitativos previstos no quadro de detalhamento do objeto, o cronograma físico de execução dos serviços e os marcos de medição contratual estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta a contratação.
- 11.3. Para fins de medição, serão considerados os seguintes critérios:
 - 11.3.1. as atividades relacionadas à implantação das intervenções de restauração ecológica serão medidas com base na área efetivamente implantada, expressa em hectares, ou na extensão executada, quando se tratar de serviços medidos em metros, como no caso da implantação de cercamentos;
 - 11.3.2. as atividades de manutenção das áreas restauradas serão medidas de acordo com a área efetivamente atendida em cada ciclo de manutenção, observando-se o cronograma físico estabelecido para execução dos serviços;
 - 11.3.3. as atividades de monitoramento ecológico serão medidas com base na realização das campanhas de monitoramento previstas no cronograma de execução, considerando a área acompanhada e a apresentação dos respectivos relatórios técnicos;
 - 11.3.4. os serviços somente serão considerados aptos para medição após verificação, pela fiscalização do contrato, de que foram executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. A contratada deverá apresentar relatório técnico das atividades executadas no período correspondente à medição, contendo descrição detalhada dos serviços realizados, indicação das áreas atendidas, registros fotográficos das intervenções executadas e demais informações necessárias à verificação da execução dos serviços.
- 11.5. A fiscalização do contrato analisará os documentos apresentados pela contratada, podendo realizar vistorias técnicas nas áreas de intervenção para confirmação das informações apresentadas e validação dos quantitativos executados.
- 11.6. Após a verificação da conformidade dos serviços executados, a fiscalização emitirá o atesto da medição, que servirá como base para a emissão da nota fiscal correspondente pela contratada.
- 11.7. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização do contrato, observando-se os quantitativos efetivamente executados e os valores unitários estabelecidos na planilha orçamentária da contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 11.8. O pagamento será efetuado pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.
- 11.9. Caso sejam identificadas inconsistências ou inconformidades nos serviços executados, a fiscalização poderá suspender a aprovação da medição até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabível.
- 11.10. A adoção desses critérios de medição e pagamento tem por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam liberados apenas mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, garantindo transparência, rastreabilidade e controle na execução contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas.
- 12.2. Considerando as características do objeto, que envolve serviços comuns de engenharia ambiental, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, a contratação será realizada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, considerando-se o valor global da contratação, de modo que o licitante vencedor deverá apresentar a proposta economicamente mais vantajosa para a execução integral do conjunto de serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- 12.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada das atividades que compõem o objeto da contratação, uma vez que as intervenções de restauração ecológica previstas no projeto técnico ambiental possuem caráter interdependente e devem ser executadas de forma coordenada ao longo de todas as etapas do processo de implantação, manutenção e monitoramento das áreas restauradas.
- 12.5. Dessa forma, a proposta apresentada pelos licitantes deverá contemplar todos os serviços, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto da contratação, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais ou a execução fracionada das atividades previstas.
- 12.6. A adoção do julgamento pelo menor preço global também contribui para garantir maior eficiência na gestão contratual, simplificando o processo de fiscalização da execução dos serviços e assegurando que a responsabilidade pela implementação das intervenções previstas recaia integralmente sobre a empresa contratada.



- 12.7. Poderão participar da licitação empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

- 13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos de serviços definidos no projeto técnico de restauração ecológica que fundamenta o presente Termo de Referência, considerando as áreas de intervenção, as metodologias de restauração a serem aplicadas e as atividades necessárias à implantação, manutenção e monitoramento das áreas restauradas.
- 13.2. A estimativa de custos foi estruturada a partir da identificação dos principais componentes de serviços que integram o objeto da contratação, contemplando as atividades de implantação das intervenções de restauração ecológica, manutenção das áreas restauradas e monitoramento técnico das áreas ao longo do período de execução do contrato.
- 13.3. Para a definição do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os procedimentos estabelecidos através do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, considerando referências obtidas por meio de consultas a fornecedores especializados, contratos administrativos similares celebrados por outros órgãos públicos e demais parâmetros de mercado compatíveis com a natureza dos serviços a serem contratados.
- 13.4. A estimativa de custos deverá considerar todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução integral dos serviços, incluindo custos relacionados ao preparo das áreas, fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas, controle de espécies invasoras, implantação de cercamentos, execução de tratos culturais, reposição de mudas e realização das atividades de monitoramento ecológico das áreas restauradas.
- 13.5. A planilha orçamentária detalhada da contratação será elaborada a partir dessa memória de cálculo, integrando o processo administrativo de contratação e servindo de referência para análise da adequação das propostas apresentadas pelos licitantes:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
1	Plano de trabalho e placa de obra*	unidade	01	R\$ 23.059,04	R\$ 23.059,04
2	Implantação de cercamento para proteção das áreas restauradas	metro	1.698,25	R\$ 87,69	R\$ 148.919,54
3	Restauração (plantio total 3x2)	hectare	5,63	R\$ 30.450,51	R\$ 171.436,37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
4	Manutenção e monitoramento das áreas restauradas	4 manutenções por ano (hectare/ano)	78,75	R\$ 849,73	R\$ 66.916,24
4.1	Replanteio - Para áreas de plantio total e enriquecimento	hectare	14.63	R\$ 2.401,55	R\$ 35.134,68
5	Restauração áreas remanescentes (enriquecimento)	hectares	9,00	R\$ 4.803,01	R\$ 43.227,09
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 488.692,96			

*A placa de obra deverá ser elaborada e implantada conforme o anexo 6 do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) da FEHIDRO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

14.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços de restauração ecológica serão provenientes de financiamento aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, destinado à implementação de ações voltadas à proteção e recuperação de mananciais e à recomposição da vegetação nativa em áreas ambientalmente relevantes.

14.2. A contrapartida da prefeitura será em horas técnicas e este valor não será empenhado;

14.3. A dotação orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes da contratação será conforme informações abaixo:

Funcional Programática: 18.542.0024.2093 – FEHIDRO Ficha: 456

Lilian Mara de Oliveira de Souza
Secretária de Desenvolvimento,
Agricultura, Meio Ambiente e Habitação

Elaborado por: Analívia Ramos da Silva Diretora de
Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 400F-00B5-F6B7-A2F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-89) em 26/08/2026 08:34:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/400F-00B5-F6B7-A2F3>